
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 276, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.342.693,47 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.342.693,47 (Hum Milhão, Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
592011412212974668-IMETROPARÁ	0660	339030	30.000,00
592011412212978338-IMETROPARÁ	0660	339014	6.000,00
592011412212978338-IMETROPARÁ	0660	339030	30.000,00
592011412212978338-IMETROPARÁ	0660	339033	20.100,00
592011412212978338-IMETROPARÁ	0660	339036	42.000,00
592011412212978338-IMETROPARÁ	0660	339037	164.400,00
592011412212978338-IMETROPARÁ	0660	339039	170.600,00
592011412212978338-IMETROPARÁ	0660	339047	750,00
592011412212978339-IMETROPARÁ	0660	319016	180.000,00
592011412614248238-IMETROPARÁ	0660	339040	13.200,00
592011412614248238-IMETROPARÁ	0660	339140	24.000,00
592011412814246077-IMETROPARÁ	0660	339014	9.000,00
592011412814246077-IMETROPARÁ	0660	339039	12.000,00
592011413114248233-IMETROPARÁ	0660	339139	9.000,00
592011413114248255-IMETROPARÁ	0660	339039	9.000,00
592011433112978311-IMETROPARÁ	0660	339046	125.000,00
592011433112978312-IMETROPARÁ	0660	339049	18.000,00
592011442214228208-IMETROPARÁ	0660	339014	180.000,00
592011442214228208-IMETROPARÁ	0660	339033	222.000,00
592011442214228208-IMETROPARÁ	0660	339039	21.000,00
682010824314438392-FASEPA	0661	339030	30.000,00
682010824314438394-FASEPA	0661	339014	2.407,10
682010824314438394-FASEPA	0661	339039	24.236,37
		TOTAL	1.342.693,47

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de agosto de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.967, de 02/09/2019.